



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017
PROCESSO Nº 226/2017**

**OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO)**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017
PROCESSO Nº 226/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**
- 1.5. **A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.**
- 1.6. **As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do presente.**



1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Modelo de Ata de Registro de Preços;
- VII. Estimativa de Consumo;
- VIII. Termo de Referência;

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011;

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio não autenticará nenhum tipo de documento;
 - b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (CINCO) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2017

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2017

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: 07(sete) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;**
 - d1) **É permitido a soma de atestados;**
- b) **Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:**
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 28/04/2017

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.

4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.



- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. **Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.**
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**



- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.



- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo **Compromisso de Fornecimento de Materiais ou Prestação de Serviços**, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preço e do Compromisso de Prestação de Serviços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **05** de abril de **2017**

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2017.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017
PROCESSO Nº 226/2017**

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/..../2017, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de/....., neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

Ordem	Espec.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO	90		
2	UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO	30		
3	PACOTE	TOUCA COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	45		
4	PACOTE	TOUCA COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	15		
5	PACOTE	ALGODÃO ROLETE 100 UNIDADES	150		
6	PACOTE	ALGODÃO ROLETE 100 UNIDADES	50		
7	PACOTE	SUGADOR 100 UNIDADES	150		
8	PACOTE	SUGADOR 100 UNIDADES	50		
9	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	45		
10	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	15		
11	UNIDADE	LIXEIRINHA PARA BANCADA DE PLASTICO	8		
12	UNIDADE	LIXEIRINHA PARA BANCADA DE PLASTICO	3		
13	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	17		
14	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	8		
15	UNIDADE	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	10		
16	UNIDADE	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	3		
17	UNIDADE	ESPELHO CLINICO Nº05	68		
18	UNIDADE	ESPELHO CLINICO Nº05	23		
19	PEÇA	CABO PARA ESPELHO CLINICO	53		
20	PEÇA	CABO PARA ESPELHO CLINICO	18		
21	UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFLERMINE	23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

22	UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFLERMINE	8		
23	FC	ADESIVOS FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO PARA RESINA DE TIPO MAGICBOND OU DE SUPERIR QUALIDADE FRASCO 8 ML	26		
24	FC	ADESIVOS FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO PARA RESINA DE TIPO MAGICBOND OU DE SUPERIR QUALIDADE FRASCO 8 ML	9		
25	KIT	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURA COM FLUOR MATIZADO (KIT COM 3 SERINGAS)	23		
26	KIT	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURA COM FLUOR MATIZADO (KIT COM 3 SERINGAS)	8		
27	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% TUBETE COM 50 UNIDADES	56		
28	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% TUBETE COM 50 UNIDADES	19		
29	CX	ANESTESICO TOPICO COM SABOR TUTTI FRUTI COM 20 % DE BENZOCAINA POTE 12 GRAMAS	30		
30	CX	ANESTESICO TOPICO COM SABOR TUTTI FRUTI COM 20 % DE BENZOCAINA POTE 12 GRAMAS	10		
31	CX	CAPSULAS DE AMALGAMA C/ 50	7		
32	CX	CAPSULAS DE AMALGAMA C/ 50	3		
33	UNIDADE	FITAS PARA AUTOCLAVE	38		
34	UNIDADE	FITAS PARA AUTOCLAVE	12		
35	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	45		
36	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	15		
37	CX	SAQUINHO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 260 MM X 90 MM C/ 100 UNIDADES	56		
38	CX	SAQUINHO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 260 MM X 90 MM C/ 100 UNIDADES	19		
39	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	23		
40	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	8		
41	UNIDADE	MICRO APLICADOR TAMANHO REGULAR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH OU DE SUPERIOR QUALIDADE C/ 100 UNIDADES	30		
42	UNIDADE	MICRO APLICADOR TAMANHO REGULAR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH OU DE SUPERIOR QUALIDADE C/ 100 UNIDADES	10		
43	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	26		
44	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	9		
45	ENV	ACIDO FOSFORICO A 37 % ENVELOPE COM 3 SERINGAS	45		
46	ENV	ACIDO FOSFORICO A 37 % ENVELOPE COM 3 SERINGAS	15		
47	CX	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO TIPO IRM (COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE OXIDO DE ZINCO + ENGENOL) EMB 38GPÓ 15 ML LIQ	19		
48	CX	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO TIPO IRM (COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE OXIDO DE ZINCO + ENGENOL) EMB 38GPÓ 15 ML LIQ	6		
49	CX	LUVA TAMANHO PP	113		
50	CX	LUVA TAMANHO PP	38		
51	CX	LUVA TAMANHO P	113		
52	CX	LUVA TAMANHO P	38		
53	CX	LUVA TAMANHO M	113		
54	CX	LUVA TAMANHO M	38		
55	UNIDADE	FIO DENTAL DE USO PROFISSIONAL 500 MT	30		
56	UNIDADE	FIO DENTAL DE USO PROFISSIONAL 500 MT	10		
57	KIT	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ+LIQ COM A2 OU A3 TIPO MAXXION R OU SUPERIOR EMB 10G PÓ E 8 ML LIQ	38		
58	KIT	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ+LIQ COM A2 OU A3 TIPO MAXXION R OU SUPERIOR EMB 10G PÓ E 8 ML LIQ	12		
59	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 13 G BASE + 11G CATALISADOR+BLOCO DE MISTURA, TIPO DYCAL OU HIDRO C	23		
60	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 13 G BASE + 11G CATALISADOR+BLOCO DE MISTURA, TIPO DYCAL OU HIDRO C	8		
61	UNIDADE	PEDRA POME 100 G	8		
62	UNIDADE	PEDRA POME 100 G	3		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

63	UNIDADE	FLUOR NEUTRO GEL	26		
64	UNIDADE	FLUOR NEUTRO GEL	9		
65	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	19		
66	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	6		
67	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	15		
68	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	5		
69	UNIDADE	IODOFORMIO 10 G	4		
70	UNIDADE	IODOFORMIO 10 G	2		
71	FC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	19		
72	FC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	6		
73	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	188		
74	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	63		
75	CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER(MEDIA-FINA) 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMP. EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES	75		
76	CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER(MEDIA-FINA) 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMP. EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES	25		
77	BL	CARBONO PARA CONTATO (ARTICULAÇÃO)	113		
78	BL	CARBONO PARA CONTATO (ARTICULAÇÃO)	38		
79	CX	KIT COMPLETO EM RESINA POLIMENTO C/ 12 UNIDADES + BROQUEIRA TIPO ENHANCE, SOFLEX 3 M OU DE SUPERIOR QUAL	23		
80	CX	KIT COMPLETO EM RESINA POLIMENTO C/ 12 UNIDADES + BROQUEIRA TIPO ENHANCE, SOFLEX 3 M OU DE SUPERIOR QUAL	8		
81	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3118	45		
82	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3118	15		
83	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3168	45		
84	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3168	15		
85	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 1111	45		
86	UNIDADE	BROCA CHAMA NR 1111	15		
87	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO PLANO NR 1091	45		
88	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO PLANO NR 1091	15		
89	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO NR 1092	45		
90	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO NR 1092	15		
91	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215	45		
92	UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215	15		
93	BAR	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215 F	45		
94	BAR	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215 F	15		
95	UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1045	53		
96	UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1045	18		
97	UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1046	53		
98	UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1046	18		
99	UNIDADE	BROCA CONICA NR 1047	53		
100	UNIDADE	BROCA CONICA NR 1047	18		
101	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1032	53		
102	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1032	18		
103	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1033	53		
104	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1033	18		
105	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR1036	53		
106	UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR1036	18		
107	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2134	45		
108	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2134	15		
109	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 F	45		
110	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 F	15		
111	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 FF	45		
112	UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 FF	15		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

113	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 3017	75		
114	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 3017	25		
115	UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1302	75		
116	UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1302	25		
117	UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1312	75		
118	UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1312	25		
119	UNIDADE	BROCA SHOFU CHAMA	75		
120	UNIDADE	BROCA SHOFU CHAMA	25		
121	UNIDADE	BROCA SHOFU ESFERICA	75		
122	UNIDADE	BROCA SHOFU ESFERICA	25		
123	UNIDADE	BROCA ZECRYA DE CIRURGICA 23 MM OU 28 MM ALTA ROTAÇÃO	38		
124	UNIDADE	BROCA ZECRYA DE CIRURGICA 23 MM OU 28 MM ALTA ROTAÇÃO	12		
125	UNIDADE	RESINA EA 1	30		
126	UNIDADE	RESINA EA 1	10		
127	UNIDADE	RESINA EA 2	30		
128	UNIDADE	RESINA EA 2	10		
129	UNIDADE	RESINA EA 3	23		
130	UNIDADE	RESINA EA 3	8		
131	UNIDADE	RESINA EA 3,5	30		
132	UNIDADE	RESINA EA 3,5	10		
133	UNIDADE	RESINA EB 1	23		
134	UNIDADE	RESINA EB 1	8		
135	UNIDADE	RESINA EB 2	23		
136	UNIDADE	RESINA EB 2	8		
137	UNIDADE	RESINA EB 3	23		
138	UNIDADE	RESINA EB 3	8		
139	UNIDADE	RESINA DA 2	23		
140	UNIDADE	RESINA DA 2	8		
141	UNIDADE	RESINA DA 3	23		
142	UNIDADE	RESINA DA 3	8		
143	UNIDADE	BROCAS 1011	53		
144	UNIDADE	BROCAS 1011	18		
145	UNIDADE	BROCAS 1012	53		
146	UNIDADE	BROCAS 1012	18		
147	UNIDADE	BROCAS 1013	53		
148	UNIDADE	BROCAS 1013	18		
149	UNIDADE	BROCAS 1015	53		
150	UNIDADE	BROCAS 1015	18		
151	UNIDADE	BROCAS 1016	53		
152	UNIDADE	BROCAS 1016	18		
153	UNIDADE	BROCAS 1018	53		
154	UNIDADE	BROCAS 1018	18		
155	UNIDADE	BROCAS 1016 HL	45		
156	UNIDADE	BROCAS 1016 HL	15		
157	UNIDADE	BROCAS 1018 HL	45		
158	UNIDADE	BROCAS 1018 HL	15		
159	UNIDADE	BROCAS CARBIDE 8 HL	38		
160	UNIDADE	BROCAS CARBIDE 8 HL	12		
161	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO	38		
162	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO	12		
163	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 2	38		
164	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 2	12		
165	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 3	38		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

166	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 3	12		
167	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 169 L	38		
168	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 169 L	12		
169	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 256	38		
170	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 256	12		
171	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 2056	38		
172	UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 2056	12		
173	UNIDADE	BROCAS CARBIDE 6 HL	38		
174	UNIDADE	BROCAS CARBIDE 6 HL	12		
175	CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3.0	19		
176	CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3.0	6		
177	CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4.0	19		
178	CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4.0	6		
179	UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE TIPO CAVITINE OU DE SUPERIOR QUAL FRASCO 15 ML	23		
180	UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE TIPO CAVITINE OU DE SUPERIOR QUAL FRASCO 15 ML	8		
181	UNIDADE	KIT RESTAURADOR PROVISORIO COM FORMULAÇÃO ISENTE DE EUGENOL, PH NEUTRO TIPO CAVITEC EMB 25 G	19		
182	UNIDADE	KIT RESTAURADOR PROVISORIO COM FORMULAÇÃO ISENTE DE EUGENOL, PH NEUTRO TIPO CAVITEC EMB 25 G	6		
183	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS TIPO ALVEOLEX OU DE SUPERIOR QUAL EMB 10 G	15		
184	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS TIPO ALVEOLEX OU DE SUPERIOR QUAL EMB 10 G	5		
185	UNIDADE	RESINA ACRILICA JET PARA PROTESE LIQ + PÓ INCOLOR	8		
186	UNIDADE	RESINA ACRILICA JET PARA PROTESE LIQ + PÓ INCOLOR	3		
187	UNIDADE	ESPELHO TOUCADOR	4		
188	UNIDADE	ESPELHO TOUCADOR	2		
189	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7.0	188		
190	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7.0	63		
191	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	75		
192	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	25		
193	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	23		
194	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	8		
195	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS	38		
196	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS	12		
197	PACOTE	CANUDO PLASTICO EMB 100 UNIDADES	23		
198	PACOTE	CANUDO PLASTICO EMB 100 UNIDADES	8		
199	UNIDADE	ISQUEIRO	19		
200	UNIDADE	ISQUEIRO	6		
201	PT	PASTA PROFILATICA 90 G	19		
202	PT	PASTA PROFILATICA 90 G	6		
203	UNIDADE	VERNIZ DE FLUOR COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SODIO EMBALAGEM 10 ML	11		
204	UNIDADE	VERNIZ DE FLUOR COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SODIO EMBALAGEM 10 ML	4		
205	FC	CLOREXIDINA 2% LITRO	8		
206	FC	CLOREXIDINA 2% LITRO	3		
207	PACOTE	ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM C 10 UNIDADES	15		
208	PACOTE	ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM C 10 UNIDADES	5		
209	UNIDADE	FILME PVC 12 CM 120 M	26		
210	UNIDADE	FILME PVC 12 CM 120 M	9		
211	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3118 F	38		
212	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3118 F	12		
213	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3168 F	38		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



214	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3168 F	12		
215	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3195 F	38		
216	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3195 F	12		
217	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3190 F	38		
218	UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3190 F	12		
219	UNIDADE	ESPATULA RESINA N 1	38		
220	UNIDADE	ESPATULA RESINA N 1	12		
221	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	38		
222	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	12		
223	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA N 5	38		
224	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA N 5	12		
225	PT	BICARBONATO DE SODIO JET SABOR MENTA EMB 500 GR	15		
226	PT	BICARBONATO DE SODIO JET SABOR MENTA EMB 500 GR	5		
227	UNIDADE	SAQUINHO DE LANCHE	563		
228	UNIDADE	SAQUINHO DE LANCHE	188		
229	UNIDADE	SAQUINHO GELADINHO	3750		
230	UNIDADE	SAQUINHO GELADINHO	1250		
231	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	75		
232	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	25		
233	UNIDADE	LIMAS KERR 15/20/25/30/35/40	8		
234	UNIDADE	LIMAS KERR 15/20/25/30/35/40	3		
235	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETE CAIXA C/ 50 UNIDADES	19		
236	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETE CAIXA C/ 50 UNIDADES	6		
237	CX	TIRA DE AÇO 6 MM EMBALAGEM 12 UNIDADES	75		
238	CX	TIRA DE AÇO 6 MM EMBALAGEM 12 UNIDADES	25		
239	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 4	38		
240	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 4	12		
241	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 6	38		
242	UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 6	12		
243	UNIDADE	LIMAS HEDSTROEN 15/20/25/30/35/40	8		
244	UNIDADE	LIMAS HEDSTROEN 15/20/25/30/35/40	3		
245	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1011	38		
246	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1011	12		
247	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1013	38		
248	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1013	12		
249	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1015	38		
250	UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1015	12		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material odontológico**, objeto da licitação Pregão Presencial nº 010/2017;



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial nº 010/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

- 5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2017.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017

PROCESSO Nº 226/2017

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE CONSUMO

Espec.	Descrição	Quantidade
UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO	90
UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO	30
PACOTE	TOUCA COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	45
PACOTE	TOUCA COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	15
PACOTE	ALGODÃO ROLETE 100 UNIDADES	150
PACOTE	ALGODÃO ROLETE 100 UNIDADES	50
PACOTE	SUGADOR 100 UNIDADES	150
PACOTE	SUGADOR 100 UNIDADES	50
UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	45
UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	15
UNIDADE	LIXEIRINHA PARA BANCADA DE PLASTICO	8
UNIDADE	LIXEIRINHA PARA BANCADA DE PLASTICO	3
UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	17
UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	8
UNIDADE	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	10
UNIDADE	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA - BAIXA ROTAÇÃO	3
UNIDADE	ESPELHO CLINICO Nº05	68
UNIDADE	ESPELHO CLINICO Nº05	23
PEÇA	CABO PARA ESPELHO CLINICO	53
PEÇA	CABO PARA ESPELHO CLINICO	18
UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFLERMINE	23
UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFLERMINE	8
FC	ADESIVOS FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO PARA RESINA DE TIPO MAGICBOND OU DE SUPERIR QUALIDADE FRASCO 8 ML	26
FC	ADESIVOS FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO PARA RESINA DE TIPO MAGICBOND OU DE SUPERIR QUALIDADE FRASCO 8 ML	9
KIT	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURA COM FLUOR MATIZADO (KIT COM 3 SERINGAS)	23
KIT	SELANTE PARA FOSSULA E FISSURA COM FLUOR MATIZADO (KIT COM 3 SERINGAS)	8
CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% TUBETE COM 50 UNIDADES	56
CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% TUBETE COM 50 UNIDADES	19
CX	ANESTESICO TOPICO COM SABOR TUTTI FRUTI COM 20 % DE BENZOCAINA POTE 12 GRAMAS	30
CX	ANESTESICO TOPICO COM SABOR TUTTI FRUTI COM 20 % DE BENZOCAINA POTE 12 GRAMAS	10
CX	CAPSULAS DE AMALGAMA C/ 50	7
CX	CAPSULAS DE AMALGAMA C/ 50	3
UNIDADE	FITAS PARA AUTOCLAVE	38
UNIDADE	FITAS PARA AUTOCLAVE	12
GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	45
GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	15
CX	SAQUINHO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 260 MM X 90 MM C/ 100 UNIDADES	56
CX	SAQUINHO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 260 MM X 90 MM C/ 100 UNIDADES	19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	23
CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	8
UNIDADE	MICRO APLICADOR TAMANHO REGULAR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH OU DE SUPERIOR QUALIDADE C/ 100 UNIDADES	30
UNIDADE	MICRO APLICADOR TAMANHO REGULAR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH OU DE SUPERIOR QUALIDADE C/ 100 UNIDADES	10
CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	26
CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	9
ENV	ACIDO FOSFORICO A 37 % ENVELOPE COM 3 SERINGAS	45
ENV	ACIDO FOSFORICO A 37 % ENVELOPE COM 3 SERINGAS	15
CX	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO TIPO IRM (COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE OXIDO DE ZINCO + ENGENOL) EMB 38GPÓ 15 ML LIQ	19
CX	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO TIPO IRM (COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE OXIDO DE ZINCO + ENGENOL) EMB 38GPÓ 15 ML LIQ	6
CX	LUVA TAMANHO PP	113
CX	LUVA TAMANHO PP	38
CX	LUVA TAMANHO P	113
CX	LUVA TAMANHO P	38
CX	LUVA TAMANHO M	113
CX	LUVA TAMANHO M	38
UNIDADE	FIO DENTAL DE USO PROFISSIONAL 500 MT	30
UNIDADE	FIO DENTAL DE USO PROFISSIONAL 500 MT	10
KIT	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ+LIQ COM A2 OU A3 TIPO MAXXION R OU SUPERIOR EMB 10G PÓ E 8 ML LIQ	38
KIT	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ+LIQ COM A2 OU A3 TIPO MAXXION R OU SUPERIOR EMB 10G PÓ E 8 ML LIQ	12
KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 13 G BASE + 11G CATALISADOR+BLOCO DE MISTURA, TIPO DYCAL OU HIDRO C	23
KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 13 G BASE + 11G CATALISADOR+BLOCO DE MISTURA, TIPO DYCAL OU HIDRO C	8
UNIDADE	PEDRA POME 100 G	8
UNIDADE	PEDRA POME 100 G	3
UNIDADE	FLUOR NEUTRO GEL	26
UNIDADE	FLUOR NEUTRO GEL	9
UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	19
UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	6
UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	15
UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	5
UNIDADE	IODOFORMIO 10 G	4
UNIDADE	IODOFORMIO 10 G	2
FC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	19
FC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	6
UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	188
UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	63
CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER(MEDIA-FINA) 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMP. EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES	75
CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER(MEDIA-FINA) 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMP. EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES	25
BL	CARBONO PARA CONTATO (ARTICULAÇÃO)	113
BL	CARBONO PARA CONTATO (ARTICULAÇÃO)	38
CX	KIT COMPLETO EM RESINA POLIMENTO C/ 12 UNIDADES + BROQUEIRA TIPO ENHANCE, SOFLEX 3 M OU DE SUPERIOR QUAL	23
CX	KIT COMPLETO EM RESINA POLIMENTO C/ 12 UNIDADES + BROQUEIRA TIPO ENHANCE, SOFLEX 3 M OU DE SUPERIOR QUAL	8
UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3118	45
UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3118	15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3168	45
UNIDADE	BROCA CHAMA NR 3168	15
UNIDADE	BROCA CHAMA NR 1111	45
UNIDADE	BROCA CHAMA NR 1111	15
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO PLANO NR 1091	45
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO PLANO NR 1091	15
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO NR 1092	45
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO NR 1092	15
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215	45
UNIDADE	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215	15
BAR	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215 F	45
BAR	BROCA CILINDRICA DE TOPO OCLUSA NR 3215 F	15
UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1045	53
UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1045	18
UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1046	53
UNIDADE	BROCA CONICA DUPLA NR 1046	18
UNIDADE	BROCA CONICA NR 1047	53
UNIDADE	BROCA CONICA NR 1047	18
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1032	53
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1032	18
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1033	53
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR 1033	18
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR1036	53
UNIDADE	BROCA CONICA INVERTIDA NR1036	18
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2134	45
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2134	15
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 F	45
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 F	15
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 FF	45
UNIDADE	BROCA CONICA TOPO ARREDONDADO NR 2135 FF	15
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 3017	75
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 3017	25
UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1302	75
UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1302	25
UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1312	75
UNIDADE	BROCA HASTE CURTA NR 1312	25
UNIDADE	BROCA SHOFU CHAMA	75
UNIDADE	BROCA SHOFU CHAMA	25
UNIDADE	BROCA SHOFU ESFERICA	75
UNIDADE	BROCA SHOFU ESFERICA	25
UNIDADE	BROCA ZECRYA DE CIRURGICA 23 MM OU 28 MM ALTA ROTAÇÃO	38
UNIDADE	BROCA ZECRYA DE CIRURGICA 23 MM OU 28 MM ALTA ROTAÇÃO	12
UNIDADE	RESINA EA 1	30
UNIDADE	RESINA EA 1	10
UNIDADE	RESINA EA 2	30
UNIDADE	RESINA EA 2	10
UNIDADE	RESINA EA 3	23
UNIDADE	RESINA EA 3	8
UNIDADE	RESINA EA 3,5	30
UNIDADE	RESINA EA 3,5	10
UNIDADE	RESINA EB 1	23
UNIDADE	RESINA EB 1	8
UNIDADE	RESINA EB 2	23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

UNIDADE	RESINA EB 2	8
UNIDADE	RESINA EB 3	23
UNIDADE	RESINA EB 3	8
UNIDADE	RESINA DA 2	23
UNIDADE	RESINA DA 2	8
UNIDADE	RESINA DA 3	23
UNIDADE	RESINA DA 3	8
UNIDADE	BROCAS 1011	53
UNIDADE	BROCAS 1011	18
UNIDADE	BROCAS 1012	53
UNIDADE	BROCAS 1012	18
UNIDADE	BROCAS 1013	53
UNIDADE	BROCAS 1013	18
UNIDADE	BROCAS 1015	53
UNIDADE	BROCAS 1015	18
UNIDADE	BROCAS 1016	53
UNIDADE	BROCAS 1016	18
UNIDADE	BROCAS 1018	53
UNIDADE	BROCAS 1018	18
UNIDADE	BROCAS 1016 HL	45
UNIDADE	BROCAS 1016 HL	15
UNIDADE	BROCAS 1018 HL	45
UNIDADE	BROCAS 1018 HL	15
UNIDADE	BROCAS CARBIDE 8 HL	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE 8 HL	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO	12
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 2	38
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 2	12
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 3	38
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS CIRURGICAS 3	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 169 L	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 169 L	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 256	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 256	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 2056	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 2056	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE 6 HL	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE 6 HL	12
CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3.0	19
CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3.0	6
CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4.0	19
CX	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4.0	6
UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE TIPO CAVITINE OU DE SUPERIOR QUAL FRASCO 15 ML	23
UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE TIPO CAVITINE OU DE SUPERIOR QUAL FRASCO 15 ML	8
UNIDADE	KIT RESTAURADOR PROVISORIO COM FORMULAÇÃO ISENTE DE EUGENOL, PH NEUTRO TIPO CAVITEC EMB 25 G	19
UNIDADE	KIT RESTAURADOR PROVISORIO COM FORMULAÇÃO ISENTE DE EUGENOL, PH NEUTRO TIPO CAVITEC EMB 25 G	6
UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS TIPO ALVEOLEX OU DE SUPERIOR QUAL EMB 10 G	15
UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS TIPO ALVEOLEX OU DE SUPERIOR QUAL EMB 10 G	5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

UNIDADE	RESINA ACRILICA JET PARA PROTESE LIQ + PÓ INCOLOR	8
UNIDADE	RESINA ACRILICA JET PARA PROTESE LIQ + PÓ INCOLOR	3
UNIDADE	ESPELHO TOUCADOR	4
UNIDADE	ESPELHO TOUCADOR	2
UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7.0	188
UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7.0	63
UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	75
UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	25
UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	23
UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	8
UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS	38
UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS	12
PACOTE	CANUDO PLÁSTICO EMB 100 UNIDADES	23
PACOTE	CANUDO PLÁSTICO EMB 100 UNIDADES	8
UNIDADE	ISQUEIRO	19
UNIDADE	ISQUEIRO	6
PT	PASTA PROFILÁTICA 90 G	19
PT	PASTA PROFILÁTICA 90 G	6
UNIDADE	VERNIZ DE FLUOR COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM 10 ML	11
UNIDADE	VERNIZ DE FLUOR COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM 10 ML	4
FC	CLOREXIDINA 2% LITRO	8
FC	CLOREXIDINA 2% LITRO	3
PACOTE	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C 10 UNIDADES	15
PACOTE	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C 10 UNIDADES	5
UNIDADE	FILME PVC 12 CM 120 M	26
UNIDADE	FILME PVC 12 CM 120 M	9
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3118 F	38
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3118 F	12
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3168 F	38
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3168 F	12
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3195 F	38
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3195 F	12
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3190 F	38
UNIDADE	BROCAS ACABAMENTO DOURADA 3190 F	12
UNIDADE	ESPATULA RESINA N 1	38
UNIDADE	ESPATULA RESINA N 1	12
UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	38
UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	12
UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA N 5	38
UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA N 5	12
PT	BICARBONATO DE SÓDIO JET SABOR MENTA EMB 500 GR	15
PT	BICARBONATO DE SÓDIO JET SABOR MENTA EMB 500 GR	5
UNIDADE	SAQUINHO DE LANCHE	563
UNIDADE	SAQUINHO DE LANCHE	188
UNIDADE	SAQUINHO GELADINHO	3750
UNIDADE	SAQUINHO GELADINHO	1250
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	75
UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	25
UNIDADE	LIMAS KERR 15/20/25/30/35/40	8
UNIDADE	LIMAS KERR 15/20/25/30/35/40	3
CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETE CAIXA C/ 50 UNIDADES	19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETE CAIXA C/ 50 UNIDADES	6
CX	TIRA DE AÇO 6 MM EMBALAGEM 12 UNIDADES	75
CX	TIRA DE AÇO 6 MM EMBALAGEM 12 UNIDADES	25
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 4	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 4	12
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 6	38
UNIDADE	BROCAS CARBIDE CONTRA ANGULO 6	12
UNIDADE	LIMAS HEDSTROEN 15/20/25/30/35/40	8
UNIDADE	LIMAS HEDSTROEN 15/20/25/30/35/40	3
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1011	38
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1011	12
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1013	38
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1013	12
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1015	38
UNIDADE	BROCAS ESFERICAS 1015	12

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 012/2017

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Especificações técnicas – os produtos odontológicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação;
- b) Registro sanitário do produto – prova de registro do produto odontológico emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- c) Embalagem – o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- d) Rotulagem e bulas – todos os produtos odontológicos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 01 ano da fabricação), nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária.

Roseira, 05 de abril de 2017

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal